PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2354/14

PROJETO DE LEI Nº..... / 2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0012.6010	Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01000	65.800,00
TOTAL			**65.800,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0012.6010	Manutenção dos Programas de Aprendizagem Profissional		
107 - 3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	4.900,00
108 - 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	01000	14.900,00
109 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	5.000,00
08.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0013.2144	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
159 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	41.000,00
TOTAL			**65.800,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2101/2014, de 30/06/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2354/14

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal nº. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ